

LEI ORDINÁRIA Nº 685

de 16 de dezembro de 1980

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela do Vencimento do Pessoal Administrativo da Câmara de
Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21 de fevereiro de 1980, passa a
vigorar com os seguinte valores:*

VENCIMENTOS DO PESSOAL V

ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

<i>I - Diretor de Secretaria - Símbolo C.2</i>	<i>Cr\$ 27.000,00</i>
<i>II - Escriturário - Referência 4</i>	<i>Cr\$ 7.598,00</i>
<i>Escriturário - Referência 5</i>	<i>Cr\$ 8.003,00</i>
<i>Escriturário - Referência 6</i>	<i>Cr\$ 8.408,00</i>
<i>III - Servente - salário mínimo regional</i>	<i>Cr\$ 4.795,00</i>

Parágrafo único. .

*A atualização a que refere a este artigo é calculada em oitenta por cento
(80%) a mais sobre os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº 672, de
18 de março de 1980, com exceção do item III, fixado pela Lei nº 682, e
17 de novembro de 1980.*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta
das dotações específicas de pessoal do Orçamento vigente,
suplementadas na forma da Lei, se necessário.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de dezembro de 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 685/1980 - 16 de dezembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em